



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal Nº:1935/1991 - Lei Federal Nº:8069-90
CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 01/2014

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO 2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTES CLAROS/MG

O CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº1.935/1991 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no seu artigo 8º inciso I vem tornar público seu Plano de Ação para o ano de 2014, aprovado em reunião ordinária em 26 de março de 2014; constituindo-se num resultado de amplo debate com entidades governamentais e não governamentais que trabalham na área da criança e adolescente no município de Montes Claros. Teve como linhas de ação a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente realizada em 2011 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Valendo-se da importante prerrogativa institucional do CMDCA e a prioridade absoluta à criança e adolescente garantida pela lei federal nº 8.069/90.

Nº	O QUE FAZER	COMO FAZER	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
01	Divulgação do CMDCA e Conselho Tutelar e de suas atividades perante a população,	Buscar parceria com os cursos de Jornalismo (FUNORTE) e publicidade (PITÁGORAS) para cuidar da comunicação e marketing do CMDCA e Conselho Tutelar.	Permanente	Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização	7 mil (solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Social)
02	Divulgação do FIA para captação de recursos tanto do Poder Público como da sociedade civil	<ol style="list-style-type: none">1. Confecção de folder para incentivo a doação.2. Sensibilização dos profissionais contabilistas do município quanto à importância da renúncia fiscal em favor das crianças e adolescentes.3. Fazer Boletim Eletrônico para divulgação.	<ol style="list-style-type: none">1. Para o FIA de dezembro (confeccionar em setembro de 2014)2. Junho (fazer contato)3. Maio de 2014	Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização	5 mil (RECURSO DO FIA)
03	Desenvolvimento de Backend, manutenção e atualização do Site	Buscar parcerias para desenvolver Backend, manutenção e atualização permanente do Site	Permanente	Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização	
04	Desenvolvimento de Programa de gerenciamento do Conselho Tutelar	Aquisição de 01 software	Abril a Julho de 2014	Câmara Setorial Permanente de Apoio ao Conselho Tutelar	5 mil (solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Social)

Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 3229-3541

E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal Nº:1935/1991 - Lei Federal Nº:8069-90
CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG

05	Revisão do texto da Lei de criação do CMDCA	Acompanhar o processo de implantação de Lei (O projeto está na Câmara Municipal de Vereadores para aprovação)	Maio de 2014	Câmara Setorial Permanente de Legislação e 01 representante de cada Câmara do CMDCA	
06	Revisão do Regimento Interno do CMDCA de acordo a legislação vigente.	Contactar com o Ministério Público, Promotoria da Vara da Infância, assessoria jurídica do Município e 02 representantes do Conselho Tutelar.	Outubro de 2014	Câmara Setorial Permanente de Legislação	
07	Profissional com formação ou cursando Curso Superior em Serviço Social, Direito e/ou Administração para assumir a secretaria executiva do CMDCA.	Solicitar A Secretaria de Desenvolvimento Social do município	Abril de 2014	Diretoria	
08	Acompanhamento dos trabalhos dos poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da criança e do adolescente.	Indicar membros do CMDCA e do conselho tutelar para acompanhar as reuniões na Câmara dos Vereadores Audiências com o executivo e o legislativo para garantir a destinação de recursos suficientes para o CMDCA.	Permanente	Câmara Setorial Permanente de Legislação	
09	Incentivo a criação de espaços e apoio a programas para tratamento de dependência química de crianças e adolescentes.	1 - Propor criação de espaços para tratamento e realização de convênios; 2 - Propor ao município audiência pública para a criação do CAPSI; 3 – Buscar parceria com COMAD (Conselho Municipal Anti-drogas)	1. Permanente 2. Junho de 2014 3. Junho de 2014	Câmara Setorial Permanente de Avaliação de Projetos	
10	Monitoramento do SELO UNICEF - 2013/2014.	Acompanhar a execução do plano de ação junto a Coordenadoria da criança e do adolescente Promover Fórum Comunitário	Até Maio de 2014.	Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização	
11	Sensibilizar as secretarias de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Esporte, Cultura e Juventude, Defesa Civil	Convidar e articular com representante de cada Secretaria e Conselhos Municipais.	Permanente	Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e	

Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 3229-3541

E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal Nº:1935/1991 - Lei Federal Nº:8069-90
CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG

	e Conselhos Municipais para a importância da execução do Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2014.			Mobilização	
12	Promover capacitação continuada dos conselheiros de diretos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de sessão de estudo.	Realizar encontros, seminários com profissionais capacitados sobre: 1. Normativas do CMDCA (Regimento, Plano e Ação); 2. FIA (Regulamentação, Editais, Captação, Aplicação, Fiscalização e Prestação de Contas); 3. ECA e o seu papel na Rede. Fechar parceria com o NEPISS/NASC (Unimontes).	Permanente	1. Câmara Setorial Permanente de Legislação; 2. Câmara Setorial Permanente de Avaliação de Projetos; 3. Câmara Setorial Permanente de Apoio ao Conselho Tutelar.	8 mil
13	Realização de diagnóstico através de pesquisa qualitativa e quantitativa sobre a realidade da situação da criança e do adolescente no município de Montes Claros.	Criar banco de dados com base na pesquisa realizada pela Assistente Social do CMDCA e/ou contratar empresa especializada para realizar diagnóstico.	Até novembro de 2014	Assistente Social do CMDCA e/ou empresa especializada.	Disponibilidade de veículo.
14	1. Realização das Pré-Conferências 2. Realização da VI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente	1. Realizar as Pré-Conferências nos Bairros 2. Realizar Conferência Municipal conforme o CONANDA (Parceria com Coordenadoria da criança)	1. Até maio de 2014 2. Até outubro 2014	Câmara Setorial Permanente de Apoio ao Conselho Tutelar	5 mil Secretaria Municipal de Desenv Social
15	Acompanhamento da execução das ações propostas na conferência da Criança e do Adolescente 2014 junto às secretarias responsáveis.	Verificar se há previsão no PPA de ações que contemplem as propostas da conferência Municipal articulando mecanismos para a execução das mesmas.	Permanente	Câmara Setorial Permanente de Apoio ao Conselho Tutelar	
16	Reunião com o Prefeito para apresentação deste Plano de Ação.	Para deliberar sobre o Plano de ação do CMDCA para o ano de 2014.	Abril de 2014	Diretoria	
17	Seminário de apresentação dos	1. Organização do evento.	1. Setembro e	01 Representante	

Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 3229-3541

E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal Nº:1935/1991 - Lei Federal Nº:8069-90
CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG

	resultados do Conselho Tutelar e CMDCA do exercício 2014.	2. Realização	Outubro 2014 2. Novembro 2014	das câmaras do CMDCA e Conselho Tutelar.	
18	Solicitar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estrutura adequada para o funcionamento do CMDCA.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aquisição de 01 computador novo; 2. 01 impressora laser; 3. Mesa e cadeira para computador; 4. Armários e arquivos; 5. Bebedouro; 6. 03 ventiladores; 7. Projetor de imagem (data show); 8. Material de escritório (Papel A4, pastas catálogo, pastas sanfonadas, pastas arquivo, pastas com elástico, pastas suspensas, CDs, canetas, lápis, borrachas, réguas, tesouras, grampeadores, calculadora, caixas Box, tonner para impressora, fita adesiva); 9. Material de limpeza. 	Abril de 2014	Diretoria e 01 representante de cada câmara.	
19	Promover encontros "Café de Confraternização" entre Conselhos e entidades governamentais e não governamentais.	Articular com outros conselhos e planejar ação.	Semestralmente	Diretoria e 01 representante de cada câmara.	
20	Criar métodos de comunicação entre CMDCA e entidades governamentais e não governamentais.	Adotar as seguintes práticas: <ol style="list-style-type: none"> 1. E-mails com retorno; 2. Contato telefônico, caso não haja retorno via e-mail; 3. Encaminhar correspondência ao endereço. 4. As faltas deverão ser justificadas por e-mail. 	Permanente	Assistente Social	
21	Realização de Congresso para Entidades, promovida pela UFMG.	Convidar e articular os conselheiros para participarem da Capacitação.	Setembro de 2014	Diretoria	
22	Realização de reuniões da Mesa Diretora antes das reuniões ordinárias e extraordinárias	Promover encontros para planejamento das reuniões ordinárias e extraordinárias	Permanente	Diretoria	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal Nº:1935/1991 - Lei Federal Nº:8069-90
CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG

CRONOGRAMA

AÇÃO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Divulgação do CMDCA e Conselho Tutelar e de suas atividades perante a população,	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgação do FIA para captação de recursos tanto do Poder Público como da sociedade civil e Confecção de folder para incentivo a doação.						X			
Sensibilização dos profissionais contabilistas do município quanto à importância da renúncia fiscal em favor das crianças e adolescentes.			X						
Fazer Boletim Eletrônico para divulgação do FIA para captação de recursos.		X							
Manutenção e atualização do Site	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento de Programa de gerenciamento do Conselho Tutelar	X	X	X	X					
Revisão do texto da Lei de criação do CMDCA		X							
Revisão do Regimento Interno do CMDCA de acordo a legislação vigente.							X		
Profissional com formação ou cursando Curso Superior em Serviço Social, Direito e/ou Administração para assumir a secretaria executiva do CMDCA.	X								
Acompanhamento dos trabalhos dos poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da criança e do adolescente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Incentivo a criação de espaços e apoio a programas para tratamento de dependência química de crianças e adolescentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Propor ao município audiência pública para a criação do CAPSI.			X						
Buscar parceria com COMAD (Conselho			X						

Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 3229-3541

E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal Nº:1935/1991 - Lei Federal Nº:8069-90
CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG

Municipal Anti-drogas).									
Monitoramento do SELO UNICEF - 2013/2014.		X							
Sensibilizar as secretarias de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Esporte, Cultura e Juventude, Defesa Civil e Conselhos Municipais para a importância da execução do Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2014.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover capacitação continuada dos conselheiros de diretos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de sessão de estudo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de diagnóstico através de pesquisa qualitativa e quantitativa sobre a realidade da situação da criança e do adolescente no município de Montes Claros.	X	X	X	X	X	X	X	X	
Realização das Pré-Conferências nos bairros.		X							
Realização da VI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente							X		
Acompanhamento da execução das ações propostas na conferência da Criança e do Adolescente 2014 junto às secretarias responsáveis.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com o Prefeito para apresentação deste Plano de Ação.	X								
Organizar Seminário de apresentação dos resultados do Conselho Tutelar e CMDCA do exercício 2014.						X	X		
Realização do Seminário de apresentação dos resultados do Conselho Tutelar e CMDCA do exercício 2014.								X	
Solicitar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estrutura adequada para o funcionamento do CMDCA.	X								



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal Nº:1935/1991 - Lei Federal Nº:8069-90
CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG

Promover encontros “Café de Confraternização” entre Conselhos e entidades governamentais e não governamentais.		X				X			
Criar métodos de comunicação entre CMDCA e entidades governamentais e não governamentais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de Capacitação para Entidades, promovida pela UFMG.						X			
Realização de reuniões da Mesa Diretora antes das reuniões ordinárias e extraordinárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X

LEGENDA:

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CT – CONSELHO TUTELAR.

ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMDCA

Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 3229-3541
E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com